



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

*Programa de Desenvolvimento Regional
Tangará*

Audiência Pública



www.cimcatarina.sc.gov.br



O Consórcio Intermunicipal Catarinense - **CIMCATARINA** é um **Consórcio Público, Multifinalitário**, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

GRUPO TÉCNICO DE APOIO

Camila Bruns
(Fiscal de Tributos);

Larissa Vendruscolo
(Engenheira Civil);

Jurandir Pedro Cherubini
(Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças);

André Luis Simioni
(Assessor Jurídico);

Thiago de Souza Pereira
(Engenheiro Agrônomo).

APOIO TÉCNICO

Celso A. P. Madrid Filho
Estagiário de Geografia

Karoline da Silva Ribeiro
Estagiária de Administração

Letícia Geniqueli Reichardt
Estagiária de Engenharia Sanit. e Amb.

Lucca Dias da Silva
Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Morgana Ogliari da Silva
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Tainara Aparecida Xavier
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Bruna Talita Borgmann
Engenheira Florestal. CREA-SC 156579-4

Clarissa Anrain
Arquiteta e Urbanista. CAU A63814-5

Franciele Verginia Civiero
Arquiteta e Urbanista. CAU A129512-8

Gesiane Heusser Lermen
Arquiteta e Urbanista. CAU A149454-6

Guilherme Müller
Biólogo. CRBio03 053021/03-D

Gustavo Marcondes
Bel. Direito. Corretor. CRECI 31961F

Luís Felipe Braga Kronbauer
Advogado OAB-SC 46772

Luiz Gustavo Pavelski
Engenheiro Florestal. CREA-SC 104797-2

EQUIPE TÉCNICA

Mauricio de Jesus
Engenheiro Sanit. e Amb. CREA-SC 147737-1

Mauricio Perazzoli
Engenheiro Ambiental. CREA-SC 98322-7

Mayara Zago
Engenheira Civil. CREA-SC 147.796-6

Raphaela M. da Silveira
Geóloga. CREA-SC 138824-3

Raquel Gomes de Almeida
Engenheira Ambiental. CREA-SC 118868-3

Stella Stefanie Silveira
Arquiteta e Urbanista. CAU A190893-6

Thaís Shuts Millack
Engenheira Civil. CREA-SC 129621-0

Vitor Moretzsohn R. Cesarino
Engenheiro Civil. CREA-SC 118236-6



Revisão do Plano Diretor

A revisão do Plano Diretor é o principal instrumento para o planejamento da cidade que queremos. Engloba princípios e regras orientadoras para o município como um todo.

Revisão do Plano Diretor

O Plano Diretor é uma política de estado e não de governo.

Segue adequação da política de desenvolvimento urbano de acordo com lei 10257/2001 - Estatuto da Cidade.



Revisão do Plano Diretor



11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis



Nova Agenda Urbana

Padrões para
construir,
gerenciar e viver
nas cidades.

Objetivo da Audiência Pública

Apresentar atualizações
e propostas de melhoria
do Plano Diretor visando
o crescimento ordenado
do município, através das
contribuições públicas e do
planejamento estratégico
da cidade.



PROCESSO **PLANO DIRETOR**

1. 
**COLETA DE
DADOS**

2. 
**REUNIÕES
COMUNITÁRIAS
E TÉCNICAS**

3. 
**ANÁLISE DO
MUNICÍPIO**

4. 
DIAGNÓSTICO

5. 
**ANÁLISE DO
MUNICÍPIO**

6. 
**CÓDIGOS
EDILÍCIOS**

7. 
**ANÁLISE DO
MUNICÍPIO**



PLANO DIRETOR

8. 
CÓDIGOS
URBANÍSTICOS

9. 
ANÁLISE DO
MUNICÍPIO

10. 
AUDIÊNCIA
PÚBLICA
EDILÍCIOS

11. 
AUDIÊNCIA
PÚBLICA
URBANÍSTICOS

12. 
REVISÃO
FINAL

13. 
CAMARA DE
VEREADORES

ETAPA ATUAL





1. Coleta e análise de dados



In-loco



Prefeitura

Principais Temáticas



Histórico
Localização



Estruturação
Urbana



Sécio
Econômico



Infraestrutura



Território
Rural



Uso e Ocupação
do Solo



Meio
Ambiente



População



Saneamento
Básico



Imagem da
cidade



Hidrografia



Declividade



Mobilidade
Urbana



Habitação



2. Participação Pública



Online



Presencial



Questionário
On-line

1

Audiência
Pública

5

Conferências
Públicas



e-mail

4

Oficinas
Estratégicas



Formulários
Físicos



Comentários
na lei vigente



Escolas com
alunos da, 5ª, 9º,
3ºano



Número de
Participantes

...

310

Participantes
Presenciais

58

Participantes
on-line

...



2. Participação Pública



Revisão do Plano Diretor

Plano diretor: São as diretrizes, formada pela participação da população, que estabelece como a cidade deve crescer e se desenvolver;

Posturas: Diretrizes sobre o bem-estar público, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes.

Cód. de Edificações: Diretrizes e orientações relativas a construções no interior dos lotes.

Uso e Ocupação do solo: São critérios para a utilização e ocupação do solo, ilustrado através do mapa de zonamento, que setoriza a cidade visando o crescimento ordenado.

Parcelamento do solo: Definição de como deve acontecer a divisão das áreas conforme as limitações ambientais, como: inclinação, hidrografia, e área de preservação ambiental.





3. Solicitações da Comunidade:

- Condições das calçadas / Acessibilidade;
- Consulta prévia;
- Serviços de água e esgoto
- Reuso água da chuva;
- Coleta seletiva;
- Animais Abandonados;
- Segurança Pública



Eixos Norteadores



Econômico e Social

Proporciona renda e qualidade de vida.



Estruturação Urbana

Imagem da cidade, morfologia urbana.



Mobilidade Urbana

Ir e vir pela cidade, caminhabilidade, acessibilidade, infraestrutura.



Patrimônio Histórico e Cultural

Identidade histórica e cultural da cidade.



Qualificação Ambiental

Saneamento básico, vegetação, espaços públicos.



Plano Diretor

Lei Complementar nº 48/2009





Plano Diretor Diretrizes



- Estimular o **desenvolvimento econômico** comercial, industrial e de serviços;



- **Proteger** os patrimônios ambientais, históricos e culturais;



- Dotar de função o **patrimônio** subutilizado;



- Elaborar e implantar **políticas habitacionais**;



- Valorizar a **história** do Município;



- Estimular o modo de **vida rural**;



Plano Diretor Econômico e Social

Programa de Desenvolvimento Turístico:

- Estabeleceu-se parâmetros urbanísticos para fomentar o **turismo no interior**;
- Acesso ao Morro Agudo;
- Rota do Caravaggio;





Plano Diretor Econômico e Social

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

É formado por recursos próprios como doações de entidades, receitas oriundas dos instrumentos do Estatuto da Cidade e etc.

Aplicação:

Os recursos serão utilizados especialmente na execução de obras de infraestrutura do município.



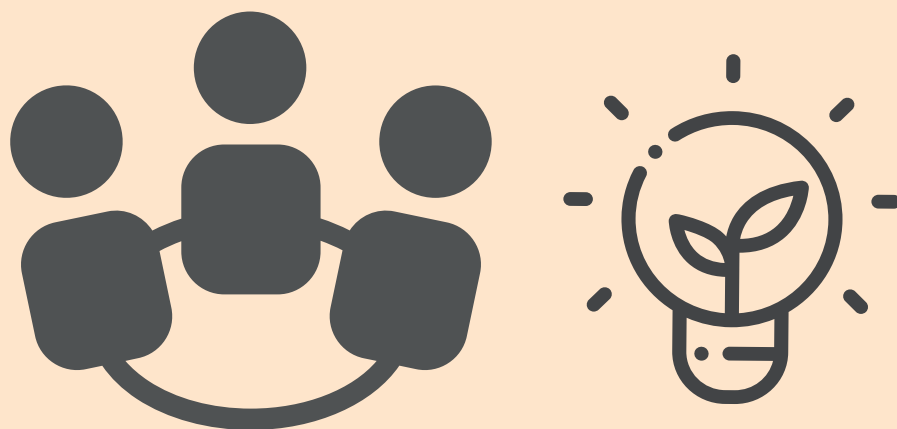


Plano Diretor Estruturação Urbana

Criação do Conselho da Cidade e extinção do CDM

O Conselho recebeu esta nomenclatura através da resolução 13 do Estatuto da Cidade. Foram revisadas as suas finalidades, constituição e atribuições.

- Caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de propor, avaliar e validar políticas, planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável de Tangará.





Plano Diretor Mobilidade Urbana

Prover um sistema de mobilidade urbana que atenda aos usuários de todas as modalidades de transporte;

Plano de Mobilidade Urbana

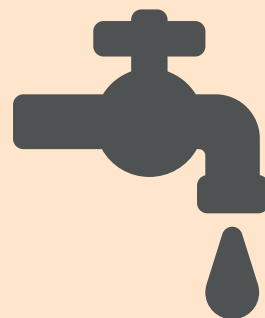




Plano Diretor Qualificação Ambiental

Programa de Qualificação Ambiental

- Reduzir o consumo de água;
- Equacionar o tratamento e destinação dos dejetos;
- Preservar mananciais;
- Regenerar mata ciliar;
- Implantar reciclagem;





Plano Diretor Patrimônio Histórico e Cultural

Das Diretrizes

- Proteger os patrimônios ambientais, históricos e culturais;
- Proceder o tombamento de edificações;
- Estimular a restauração;
- Elaborar e implantar o Plano de Preservação do Patrimônio Histórico;
- Dotar de função o patrimônio atualmente subutilizado;

Código de Posturas

Lei Complementar nº 47/2009



Código de Posturas

- Constituído de Medidas para o policiamento administrativo, a cargo do Município, em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos;
- Institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos.





Cod. de Posturas Econômico e Social

- Garantir o respeito às **relações sociais** e culturais, específicas da região;
- Estabelecer padrões relativos à **qualidade de vida** e de conforto ambiental;
- Promover a **segurança** e harmonia entre os munícipes.





Cod. de Posturas Econômico e Social

O não cumprimento dos dispositivos constantes na lei, estão sujeitos a multas e outras penalidades.



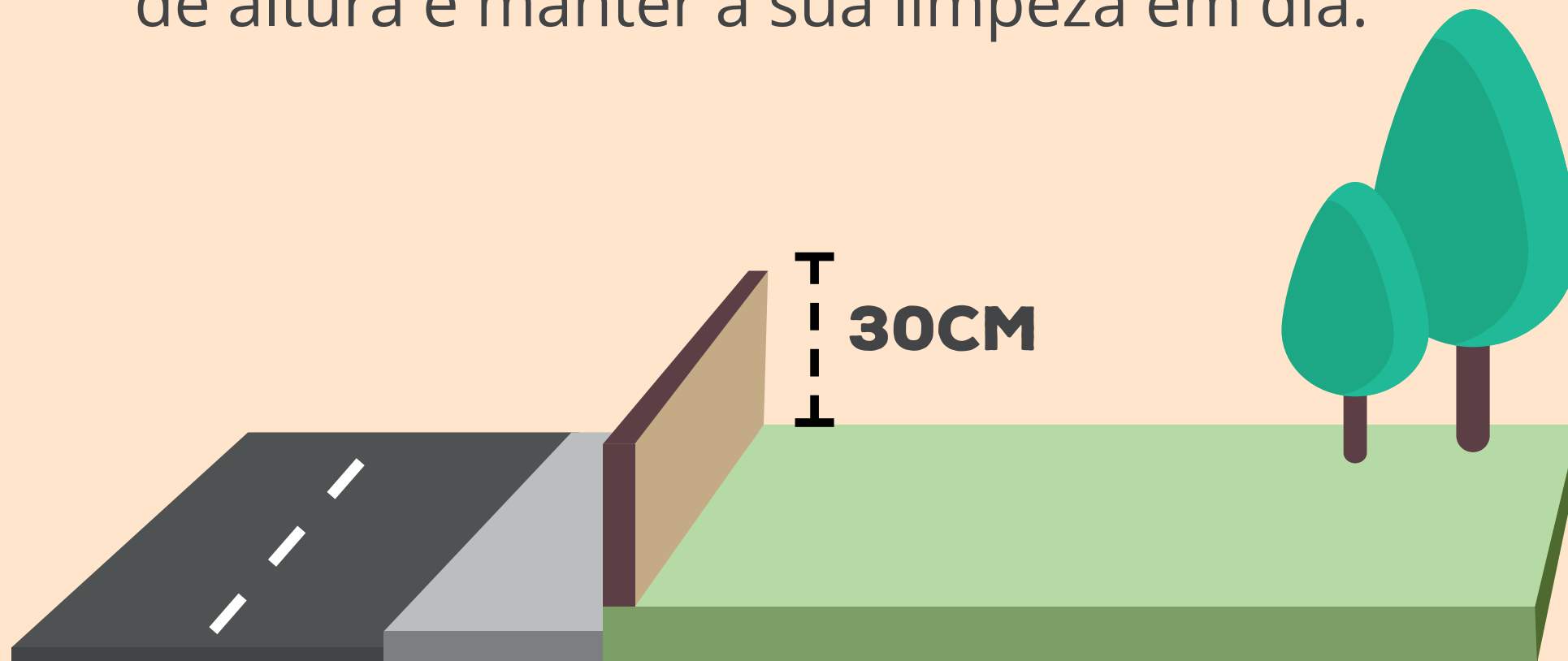


Cod. de Posturas

Estruturação Urbana

fechamento e conservação de terrenos no alinhamento

Todos os lotes sem ocupação deverão ser fechado no alinhamento com muro de 30cm de altura e manter a sua limpeza em dia.

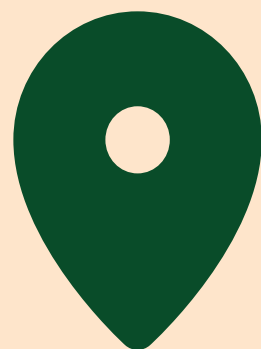




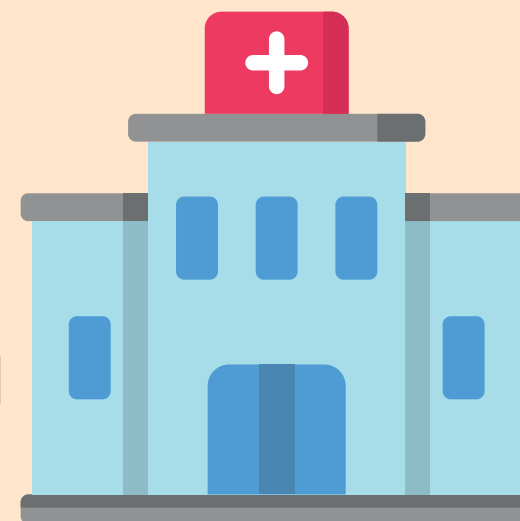
Cod. de Posturas Estruturação Urbana

Divertimentos públicos:

As festividades só poderão ocorrer a uma distância de **300 metros** de asilos, escolas e hospitais, promovendo o bem-estar público. Antes a lei previa a distância de 200 metros.



300 M





Cod. de Posturas

Estruturação Urbana

Fica proibido em Vias e Logradouros Públicos:



- Lançar na rede de drenagem pluvial o esgoto, sem que tenham passado por sistema de tratamento, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Município, e atender às normas técnicas e legislação pertinentes;



- Lavar animais, roupas ou veículos em rios, vias, passeios e praças;



Cod. de Posturas

Estruturação Urbana

Fica proibido em Vias e Logradouros Públicos:



- Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer objetos ou animais que comprometa a segurança bem como a arborização pública;



- Queimar, mesmo que nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;



Cod. de Posturas

Estruturação Urbana

Fica proibido em Vias e Logradouros Públicos:



- Reformar ou pintar veículos nas vias e logradouros públicos;



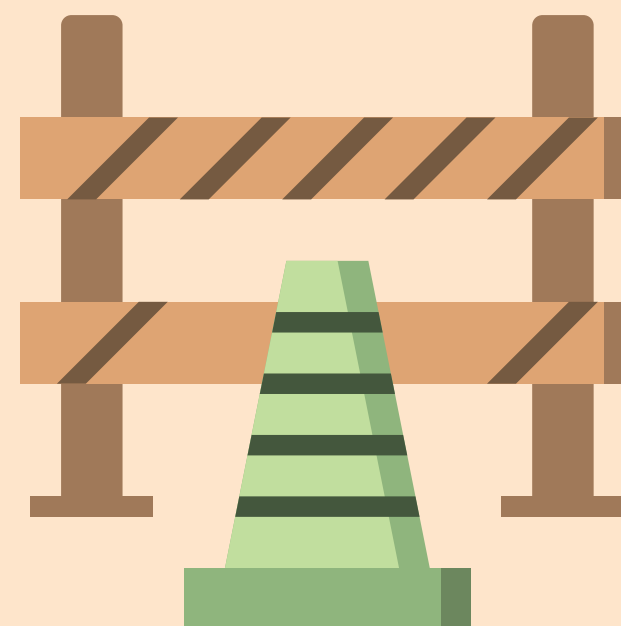
- Deixar goteiras provenientes do ar condicionado nos passeios, vias e logradouros públicos.



Cod. de Posturas Mobilidade Urbana

Vias e Logradouros Públicos:

Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.





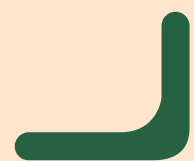
Cod. de Posturas

Mobilidade Urbana

Vias E Logradouros Públicos: Caçambas de entulho



- Para a utilização das vias públicas devem somente ocupar **área de estacionamento permitido**;



10 M

- Observar a distância mínima de 10 metros das **esquinas**;



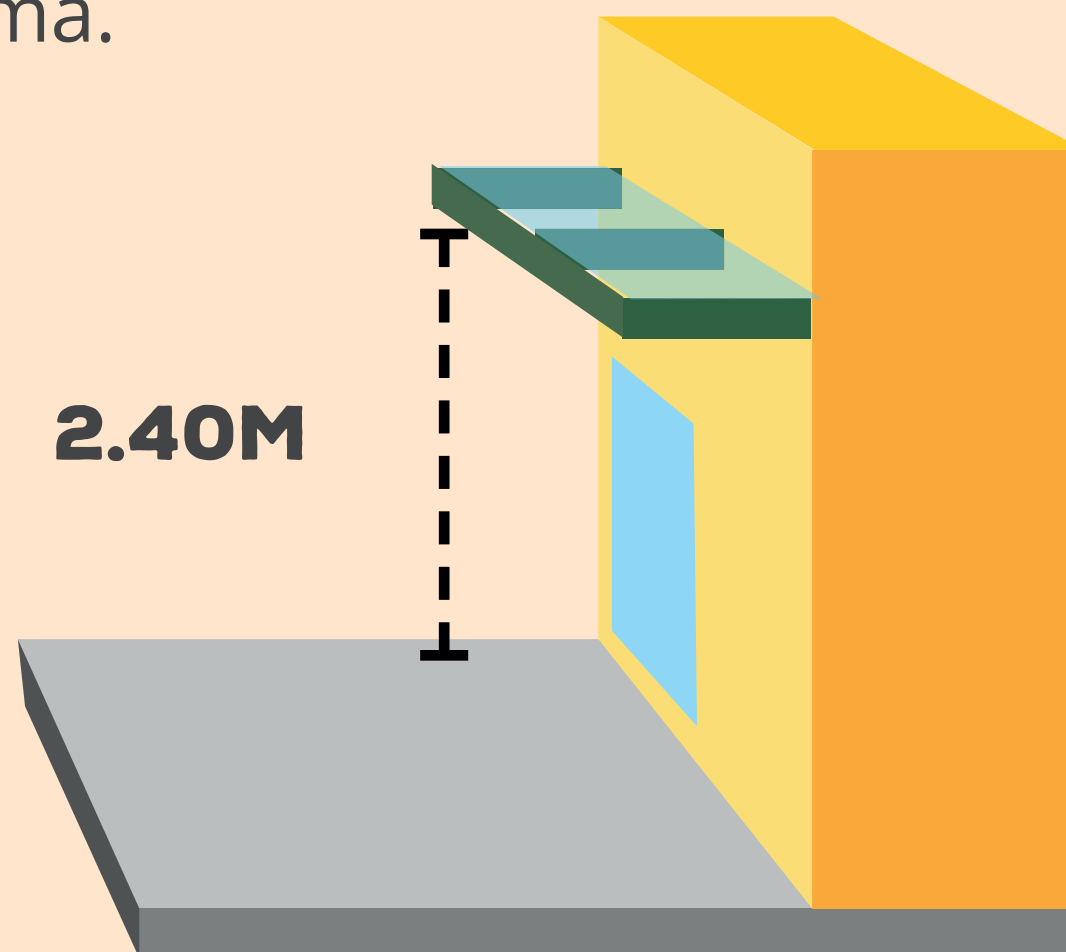
- Não permanecer estacionadas por mais de 15 dias, salvo autorização especial expedida pelo órgão de Trânsito Municipal.



Cod. de Posturas Mobilidade Urbana

Calçadas e Passeios:

Alterado altura para instalação de equipamentos que prejudiquem a circulação de pessoas em passeios, passando de 2,20m para 2,40m altura mínima.





Cod. de Posturas Qualificação Ambiental

Vias e Logradouros Públicos:

- A higiene pública é zelada pelo município, com o objetivo de proteger a saúde e a segurança da comunidade.
- Deverá ser fiscalizado e em caso de irregularidade, emitir notificação prévia.



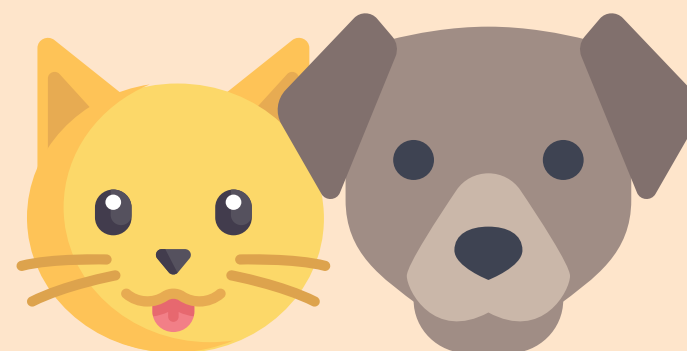


Cod. de Posturas Qualificação Ambiental

Animais abandonados

O Município poderá recolher os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos. A forma de apreensão será estabelecida em regulamentação própria.

O município poderá fazer chamamento público para interessados em recolher animais abandonados.



Código de Edificações





Cód. de Edificações Econômico e Social

Consulta prévia;

- Deverá ser solicitada com antecedência de **15 dias** ao protocolo dos projetos;
- Validade: 90 dias podendo ser prorrogada por igual período.

Aprovação de projetos:

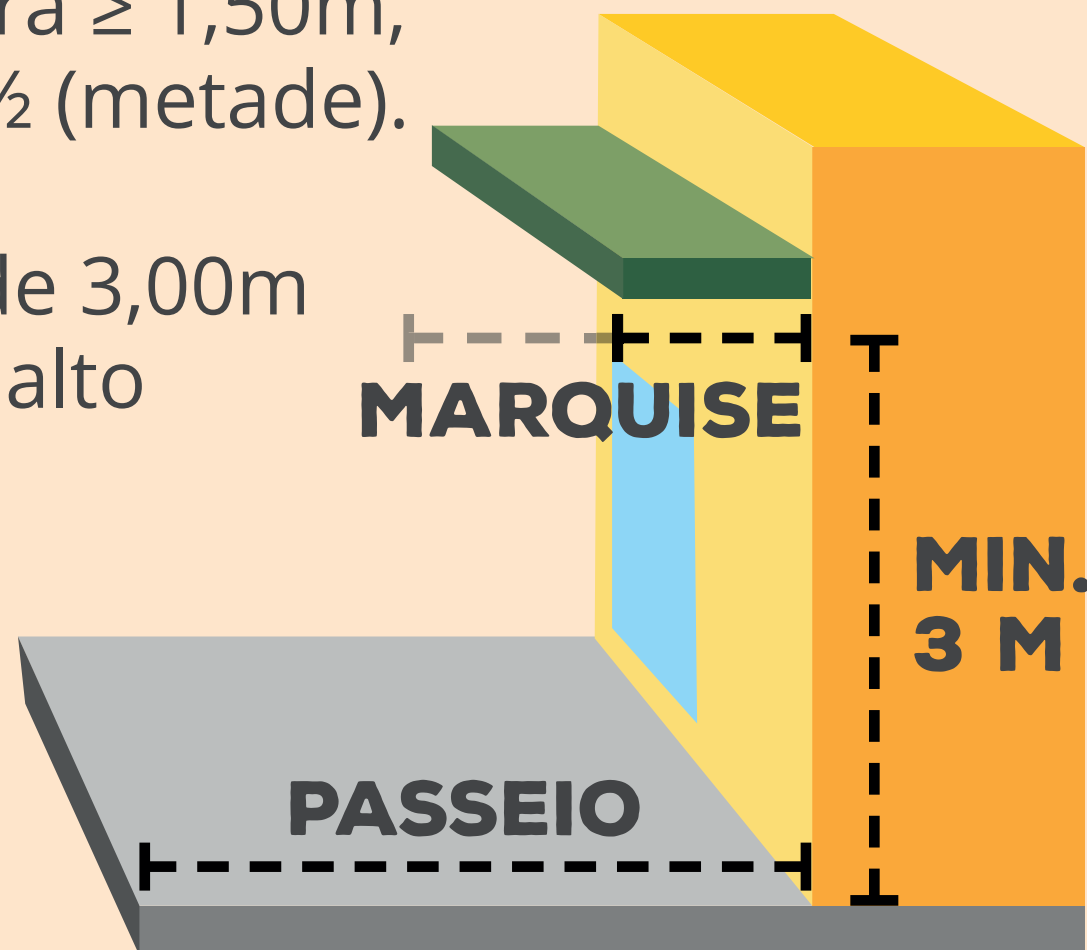
- Termo de ciência;
- ART ou RRT do sistema de tratamento específico;
- ART ou RRT do passeio público;
- Representação gráfica das áreas que serão pavimentadas no terreno.



Cód. de Edificações Estruturação Urbana

Critério para Marquises, Beirais e Toldos:

- Locais que o passeio for $< 1,50\text{m}$ de largura, os elementos poderão avançar até $1/3$ da calçada.
- Passeios com largura $\geq 1,50\text{m}$, poderá avançar até $1/2$ (metade).
- Ter altura mínima de $3,00\text{m}$ acima do nível mais alto do passeio,





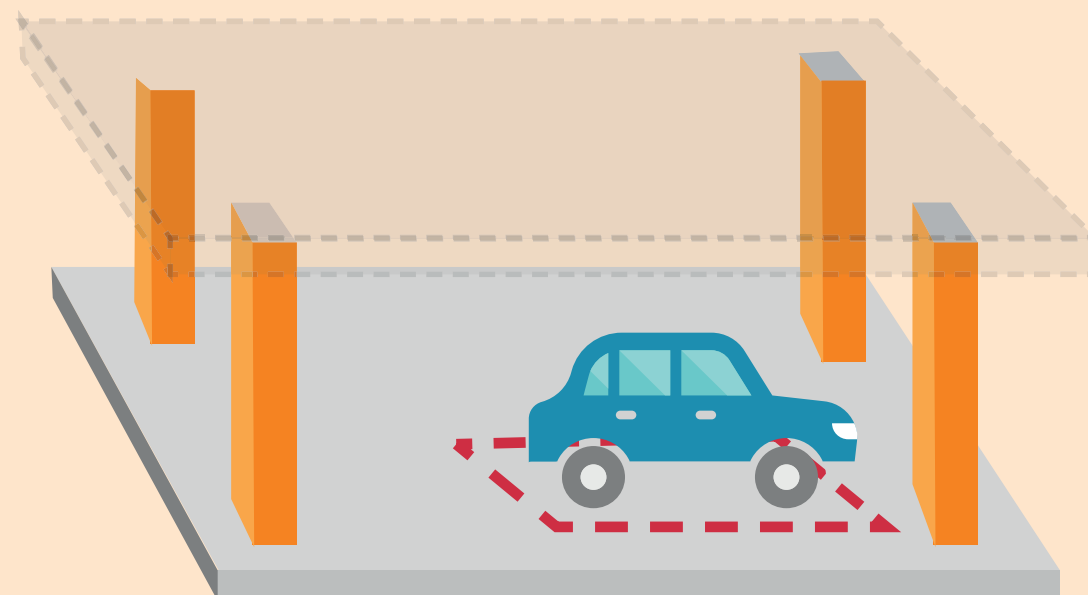
Cód. de Edificações Estruturação Urbana

Pilotis:

A área locada sob pilotis será somada a área construtiva se considerada utilizável.

Exemplo:

Área de festas;
Estacionamento de veículo (módulo de vaga)
ou depósitos;



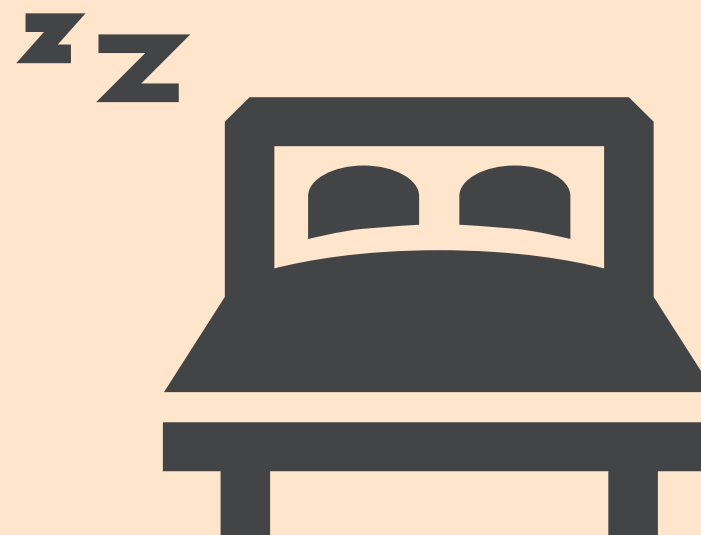


Cód. de Edificações Estruturação Urbana

Dimensões mínimas de compartimentos

Alterado dimensões mínimas de dormitórios, separado por dormitório principal e demais dormitórios.

Poderá haver somente um dormitório com medida mínima de 9m². Os demais dormitórios poderão ser de 7m².





Cód. de Edificações Mobilidade Urbana

Acessibilidade

Toda a lei fica condicionada a aplicação da Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050 e NBR 16537.

Toda a edificação deverá obedecer os critérios estabelecidos nas normas à exceção de residências unifamiliares.

Passeios públicos bem como os acessos as edificações devem atender as normas de acessibilidade também.





Cód. de Edificações Mobilidade Urbana

Estacionamento:



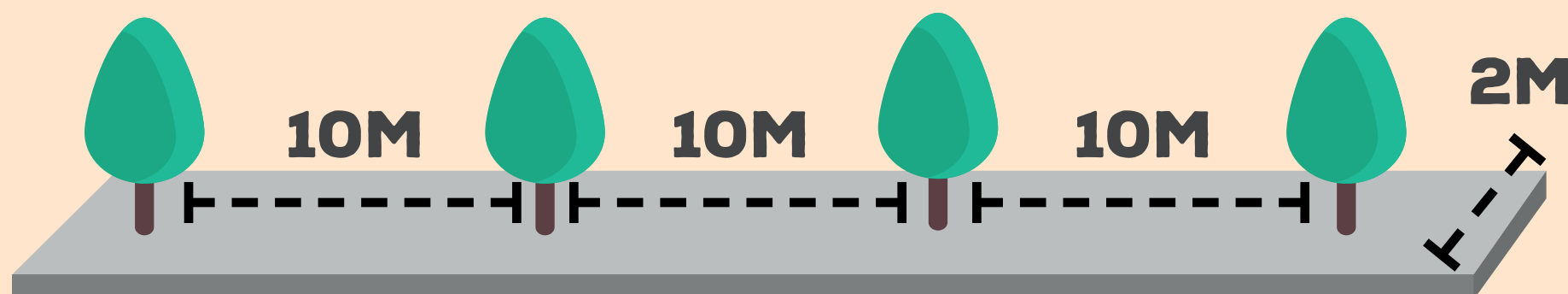
Será permitida apenas um rebaixo no meio fio com dimensão máxima de 4,0m, viabilizando entrada e saída de veículos.



Cód. de Edificações Qualificação Ambiental

Das calçadas e passeios:

- Nas calçadas com largura superior a 2 metros será obrigatório o plantio e cultivo de uma árvore a cada 10m.
- Deverá ser demonstrado em projeto no momento da apresentação a prefeitura a locação das árvores dos lotes lindeiros;
- Quando o plantio for projetado em faixa de serviço, observar a rede elétrica.





Cód. de Edificações Qualificação Ambiental

Cisterna:

- As novas construções, deverão, obrigatoriamente, possuir **reservatório inferior**, para usos secundários.
- Edificações até 100m² deverão ter reservatório mínimo de 500 litros;
- 101m² e 300m², deverão ter reservatório mínimo de 1000 litros; e
- Edificações com área superior a 301m², deverão ter reservatório mínimo de 2000 litros.



Cód. de Edificações Qualificação Ambiental

Reservatórios de água:

- Ficou estabelecido dimensionamento mínimo de 250 litros para reservatório de água.
- Edificações sujeitas a inundações deverão ter a saída da cisterna, cabine de transformadores ou central de gás à 0,50 cm acima do nível de piso do pavimento térreo.



Cód. de Edificações Qualificação Ambiental

Lixeiras

- As edificações deveram dispor de lixeiras dentro da linha de divisa de muro;
- Portas de lixeiras não podem ter sentido de abertura para o passeio público
- O depósito de lixo coletivo deverá conter separação para recicláveis e não-recicláveis;
- Os locais onde não houver coleta de lixo deverão apresentar uma solução para o lixo, sempre considerando a distância mínima recomendável de poços de abastecimentos de água, no que se refere ao acondicionamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.





ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Tangará

